

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Aviso n.º 6829/2016

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para cinco (5) Assistentes Operacionais do mapa de pessoal da União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda.

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Na sequência do deliberado, em reunião de 19 de abril de 2016, pela União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, e aprovado pela Assembleia de Freguesias de 18 de dezembro de 2015, que autorizou o recrutamento excecional de trabalhadores ao abrigo do n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas- LTFP, anexa à Lei 35/2014 de 20 junho, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso, o Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho (P.T) previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2016, conforme o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, designadamente:

Na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — Contrato a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável para o preenchimento dos seguintes Postos de Trabalho:

Cinco (5) Assistentes Operacionais — área de atividade do Setor de Manutenção e Obras.

2 — Aos presentes processos serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02; Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31-12 e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03-09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07; Lei n.º 59/2008 de 11-09, a Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, republicada em anexo a Portaria n.º 145-A/2011, Lei n.º 12-A/2010 de 30-06, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2015), cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro.

3 — Os trabalhadores recrutados serão posicionados na primeira posição remuneratória das respetivas carreiras, de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP e com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro.

4 — O local de trabalho será na área da União de Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, com o horário das 8h às 12h e das 13h-16h.

5 — Síntese das funções a desempenhar:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânica, enquadradas em diretrizes bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de carpinteiro, pedreiro, eletricista, e motorista de veículos pesados, indispensáveis ao bom funcionamento do Setor, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos, com grau de complexidade funcional 1.

6 — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

6.2. — 18 anos de idade completos;

6.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

6.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Fatores Preferenciais:

7.1 — Carta de Condução de Pesados e experiência profissional na Administração Local;

8 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável desta União de Freguesias, datada em 19 de abril 2016, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º LTFP.

9 — Nível habilitacional exigido: — escolaridade obrigatória

Com a possibilidade desta, ser substituída pela experiência profissional adquirida.

10 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não

se encontrem integrados em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de maio, disponibilizado em suporte de papel na sede desta União de Freguesias, e na página eletrónica em www.jf-charnecacaparica-sobreda.pt ou na página eletrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.

11.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, na Rua do Vale Linhoso, n.º 6-A 2819 — 502-Sobreda, das 9h- 12h.30 m e das 14h às 17h30 m, sendo emitido recibo com a data de entrada ou;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

11.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;

Certificados das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

Declaração atualizada emitida, após o dia seguinte, ao da publicação do presente Aviso e autenticada pelo Serviço de origem da qual constem a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os trabalhadores detentores dessa relação jurídica com os seguintes aspetos:

a) Modalidade de relação jurídica de emprego público — RJEP que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupam ou ocuparam, por último, no caso de trabalhadores em situação de mobilidade especial, o respetivo grau de complexidade para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.

Curriculum Vitae detalhado, onde conste designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes e a formação profissional realizada, datado e assinado.

Os candidatos com deficiência cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 % devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, sendo estabelecido para estes, a quota de emprego constante no n.º 3 do artigo 3.º do diploma mencionado.

11.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009.

11.4 — Não serão aceites candidaturas e ou documentos necessários à sua instrução, apresentados por, via eletrónica, nos termos e para efeitos do artigo 19, n.º 3, alínea u) da Portaria 83-A/2009, 22-01.

11.5 — A lista de ordenação alfabeticamente dos resultados obtidos no método de seleção será afixada no serviço de atendimento ao público desta União de Freguesias e disponibilizada na sua página www.jf-charnecacaparica-sobreda.pt

11.6 — Prazo de candidatura:

10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Métodos de Seleção:

Atenta a urgência do presente procedimento concursal, face ao carácter excecional da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas urgentes e inadiáveis que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 6 do art.º 36 da LTFP é utilizado como único método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular para todos os candidatos.

Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (HA 10\%) + (FP 10\%) + (EP 80\%)$$

HA — Habilitações Académicas

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HA 10\%) + (FP 10\%) + (EP 70\%) + (AD 10\%)$$

AD — Avaliação de Desempenho

13 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, por ofício registado, ou outra forma de notificação, constante do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 145-A/2011.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Ana Margarida Figueiredo Alves Luna de Carvalho — Presidente da União das Freguesias

1.º Vogal efetivo: António Manuel Ramos Dias Faustino — Secretário e Responsável pelo Pelouro do Pessoal

2.º Vogal efetivo: Daniel Bento de Oliveira — Tesoureiro

1.º Vogal suplente: Ana Maria de Matos Sousa Vital Fonseca — Vogal

2.º Vogal suplente: Maria do Rosário de Sousa Carrança Quintas — Vogal

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação do método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, nas instalações da sede da União de Freguesias, sita no endereço referido no ponto 11.1 e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — O recrutamento efetua-se, por força do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e da *d*) n.º 1 do art.º 54 da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica da União de Freguesias e a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

20 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do art. 40 da Portaria 83-A/2009.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres ao acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

13 de maio de 2016. — A Presidente da União das Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, *Ana Margarida Figueiredo Alves Luna de Carvalho*.

309588006

FREGUESIA DE FERREIRA DE AVES

Aviso (extrato) n.º 6830/2016

Lista unitária de ordenação final — Homologação

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum, publicado pelo Aviso n.º 2493/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2015, referente ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, por tempo indeterminado, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 28 de abril de 2016, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício desta Junta de Freguesia, sito em Castelo, disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-satao.pt (procedimento concursal externo).

13 de maio de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Dr.ª Maria Virginia Amaral Figueiredo*.

309586995

FREGUESIA DE GONDARÉM

Aviso n.º 6831/2016

Nos termos e para cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público, que foi homologada em 11 de maio de 2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere

o Aviso n.º 4484/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 1 de abril de 2016. A lista encontra-se afixada em local visível e público na Junta de Freguesia e na sua página eletrónica.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Armando Rui Brandão Paço*.

309588185

FREGUESIA DE LONGUEIRA/ALMOGRAVE

Regulamento n.º 541/2016

1.ª Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Longueira/Almograve

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e na Lei 53-E/2006 de 29.12, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Longueira/Almograve, em sessão ordinária de 28 de abril de 2016, sob proposta da Junta de Freguesia oportunamente aprovada na sua reunião extraordinária de 18 de abril de 2016, deliberou aprovar por unanimidade a 1.ª alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas. Para constar e devidos efeitos se publica a presente Tabela no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, entrando em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação, encontrando-se disponível no sítio da Freguesia na Internet em longueiraalmograve.com e afixado através de edital nos lugares de estilo.

10 de maio de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria da Glória das Neves Gonçalves Pacheco*.

Tabela de Taxas e Licenças

CAPÍTULO I

Taxas Administrativas

QUADRO I

Prestação de Serviços Administrativos

Designação	Taxas
1 — Atestados, declarações e certidões:	
1.1 — Atestados:	
1.1.1 — Residência ou Agregado Familiar	4,00 €
1.1.2 — Residência ou Agregado Familiar (eleitores)	2,50 €
1.1.3 — Com impresso próprio	2,00 €
1.1.4 — Para prova de vida (com ou sem impressos)	1,00 €
1.1.5 — Certidões e declarações de Pobreza ou Indigência	Isento
1.1.6 — Fundo de desemprego	Isento
1.1.7 — Abono de família	Isento
1.1.8 — Benefício telefónico	Isento
1.1.9 — Passe social	Isento
1.1.10 — Fins escolares	2,00 €
1.1.11 — Fins militares	Isento
1.1.12 — Pessoas singulares que se encontrem em situação de Insuficiência económica (Apoio judiciário e Fins hospitalares)	Isento
1.1.13 — Cartão do idoso	Isento
1.1.14 — Cartão-jovem	Isento
1.1.15 — Idoneidade	5,00 €
1.1.16 — Multiútilos	3,50 €
1.2 — Certidões:	
1.2.1 — Certidões para fins eleitorais ou quaisquer outros que sejam beneficiados por lei	Isento
1.2.2 — Diversas	3,50 €
1.2.3 — Comprovativa da não ocupação da via pública por motivo de obras	5,00 €
2 — Confirmações diversas	2,50 €
Taxa de urgência (emissão em 24 horas)	1,50 €
3 — Certificação de fotocópias:	
3.1 — Até 4 páginas	11,00 €
3.2 — A 5.ª página e seguintes, por cada	2,75 €